LEI Nº 3.514 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

CONSIDERA DE UTILIDADE O CECAF – CONSELHO ESCOLAR E CULTURAL ANAPOLINO DE FARIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada como de Utilidade Pública Municipal o **CECAF – CONSELHO ESCOLAR E CULTURAL ANAPOLINO DE FARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.139.877/0001-07, estabelecida na Praça Bom Jesus, 101, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de novembro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RSM/CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA COSTA/171/10.

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 15:36:05 -02'00'